



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 136 de 20 de Novembro de 1979

Estima a Receita e fixa a despesa do município de IMACULADA - PB, para o exercício de 1980 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA :

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1980 o ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de IMACULADA, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em CR\$ 6.398,400,00 (Seis milhões trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos cruzeiros), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de Rendas, na forma da legislação vigente, na forma do desdobramento abaixo:

1- RECEITAS CORRENTES;.....	CR\$ 4.583.100,
1.1- Receita Tributária.....	CR\$ 20.000,
1.2- Receita Patrimonial.....	CR\$ 15.000,
1.3- Transf. Correntes	CR\$ 4.497.100,
1.4- Receitas Diversas.....	CR\$ 51.000,
2- RECEITAS DE CAPITAL.....	CR\$ 1.815.300,
2.1- Transf. de Capital.....	CR\$ 1.815,300,
TOTAL GERAL.....	<u>CR\$ 6.398.400,</u>

Art. 3º - A DESPESA será realizada com a satisfação dos interesses e encargos do município, com o custeio e manutenção dos serviços públicos, especificados nos anexos e quadros analíticos desta Lei de acordo com o desdobramento que se segue:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

I - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E ÓRGÃOS

01.00- CÂMARA MUNICIPAL

01.10- CÂMARA MUNICIPAL CR\$ 180.000,

02.00- GABINETE DO PREFEITO

02.20- GABINETE DO PREFEITO..... CR\$ 470.000,

02.30- SECRETARIA GERAL..... CR\$ 125.000,

02.40- SERVIÇOS DA FAZENDA..... CR\$ 607.968,

02.50- SERV. DE EDUCAÇÃO E CULTURA..... CR\$ 1.893.000,

02.60- SERV. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL. CR\$ 1.185.432,

02.70- SERV. M. DE ESTRADAS DE RODAGEM. CR\$ 528.000,

02.80- SERV. DE OBRAS E URBANISMO..... CR\$ 1.409.000,

TOTAL GERAL..... CR\$ 6.398.400,

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- LEGISLATIVA..... CR\$ 180.000,

03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO..... CR\$ 925.000,

04- AGRICULTURA..... CR\$ 56.000,

05- COMUNICAÇÕES..... CR\$ 306.000,

08- EDUCAÇÃO E CULTURA..... CR\$ 1.893.000,

10- HABITAÇÃO E URBANISMO..... CR\$ 497.000,

13- SAÚDE E SANEAMENTO..... CR\$ 1.335.432,

15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA..... CR\$ 227.968,

16- TRANSPORTES..... CR\$ 928.000,

TOTAL GERAL..... CR\$ 6.398.400,

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante a utilização dos recursos adiante indicados até o limite de CR\$ 2.800,00 (Dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), com as seguintes finalidades:

- I - Atender a insuficiência nas dotações orçamentárias;
- II - Atender a programas financiados por Receitas com destinação específica;
- III - Atender a insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão utilizados como recursos para a execução



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

a que se refere este artigo, as disponibilidades caracterizadas nos itens I, II e III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O Poder Executivo em qualquer época do ano, poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento) sobre a previsão orçamentária.

Art. 6º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1980, até 31 de Dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA, Em, 20 de Novembro de 1979

Benone Gomes da Silva

BENONE GOMES DA SILVA - Prefeito